

**EXTRATO DO CPS 023/2026 – START INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E
PROFISSIONAL LTDA ME**

A **Organização das Voluntárias de Goiás- OVG** torna público o Contrato de Prestação de Serviço nº 023/2026/OVG, firmado com a empresa **START INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL LTDA ME** (Processo SEI nº 202600058001733).

OBJETO: Contratação de Agente de Integração de Estagiários, entidade responsável pela intermediação e gestão administrativa de até 50 (cinquenta) estagiários, atuando como elo entre a Organização das Voluntárias de Goiás – OVG, as instituições de ensino e os estudantes, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 (87570936) e com a Instrução Normativa OVG nº 003/2022 – Estágio Não Obrigatório (87570935), compreendendo atividades de recrutamento, seleção, formalização, acompanhamento e gestão documental dos estágios, incluindo gestão de seguro contra acidentes pessoais, para lotação na Sede da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG e demais Unidades administrativas situadas no Município de Goiânia (GO), pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência nº 025/2026 V.II - CPAS-GPCOM/GAP (88894538).

VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente Contrato, o valor de taxa administrativa mensal por estagiário de R\$ 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), para a quantidade máxima de até 50 (cinquenta) estagiários, totalizando o valor mensal de **até R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais)** e o valor total de **até R\$14.700,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais)**, referente a **12 (doze) meses**, sendo pagos apenas os serviços demandados, conforme proposta da Contratada acostada aos autos (89200146).

FONTE DE RECURSO: Os recursos Financeiros para pagamento do presente ajuste são oriundos do “Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD/OVG” celebrado com a Secretaria de Estado de Administração - SEAD, conforme Despacho nº 1873/2025 (Doc. SEI [81741234](#)).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente ajuste será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Regulamento de Compras vigente, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade e na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito de rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da Contratada, não podendo reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

SIGNATÁRIOS:

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado – Diretora Geral – OVG
Jarmund Nasser Júnior – Diretor Administrativo e Financeiro – OVG
Thiago Alves Emiliano – Contratada